



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.109, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.

Altera disposições no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o art. 3.º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que passa a vigor com nova redação.

Parágrafo único. A alteração foi realizada através de Termo de Reunião que é parte integrante deste documento.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto n.º 3.229, de 3 de agosto de 2000.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), em 5 de agosto de 2008.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA PEREIRA BUENO
Secretária de Administração - Interina